

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A
UNIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E DE GESTÃO DA BASE DE DADOS
DOS PALOP



E A
COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS





**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E DE GESTÃO DA BASE DE DAOS DOS PALOP
E A
COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS**

A **UNIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E DE GESTÃO (UTO-G)**, com sede em Luanda, rua do MAT, Complexo Clássicos de Talatona (4º Edifício., 4º andar entrada central), aqui representada, com poderes para o acto, pelo seu Coordenador, Dr. Ildebrando Pinto.

E

A **COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS**, com sede em Luanda, rua do MAT, 3B, GU 19B, Bloco A5, 1º e 2º aqui representada com poderes para o acto, pelo seu Presidente Dr. Archer Mangureira.

Considerando que:

- a) A Base de Dados Jurídica dos PALOP (<http://www.legis-palop.org/bd/>) constitui uma importante ferramenta no quadro da Governação Democrática, facilitadora do exercício do direito de cidadania através do acesso à informação jurídica e de promoção de uma justiça mais eficiente, contribuindo para o desenvolvimento de cada país e da comunidade dos PALOP;
- b) A Base de Dados jurídica dos PALOP é um projecto público financiado pela União Europeia, pela Cooperação Portuguesa e pelos Ministérios da Justiça que a tutelam em cada país;
- c) O Legis-PALOP dispõe de um número significativo de utilizadores sendo referenciado nos sites institucionais dos PALOP como a Base de Dados Jurídica Oficial.



ao sistema, pelo período de 1 ano, para uso exclusivo das pessoas que a CMC designar para o efeito.

CLÁUSULA 2ª
(Troca de Informação)

A UTO-G compromete-se a enviar regularmente a CMC informação útil, nomeadamente destaque sobre a principal legislação publicada.

CLÁUSULA 3ª
(Visibilidade)

1. A UTO-G compromete-se a assinalar no seu site a CMC como parceira do Legis-PALOP (<http://www.legis-palop.org/bd/Home.aspx/Creditos>).
2. A CMC compromete-se a publicar no seu espaço no site da CMC um banner/Link Legis-PALOP, bem como a divulgar a informação periodicamente facultada pela UTO-G facilitando assim o conhecimento do Direito e o exercício da cidadania pelos seus espectadores.

CLÁUSULA 4.ª
(Divulgação do Protocolo de Cooperação)

As Partes são livres de divulgar o presente Protocolo de Cooperação através dos seus diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 5.ª
(Período de vigência do Protocolo)

O presente Protocolo entra em vigor na data de assinatura e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente findo esse período, se não for denunciado por qualquer das Partes, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo do período inicial ou de qualquer das suas eventuais renovações.



- d) A UTO-G de Angola funciona no Talatona, rua do MAT Complexo Clássicos de Talatona, O Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos que, a coordena e tutela.
- e) A UTO-G de Angola é composta por, Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, a Imprensa Nacional e a Ordem dos Advogados.
- f) A consulta da informação de base é gratuita, carecendo o acesso aos conteúdos normativos da mesma do pagamento de uma subscrição cujas receitas revertem para o funcionamento da UTO-G.
- g) A CMC tem a missão de regular, supervisionar, fiscalizar e promover o Mercado de Valores Mobiliário e de Instrumentos Derivados e, ainda, assegurar a sã concorrência nestes mercados, bem como garantir a legítima confiança e a segurança jurídica de todos intervenientes prevenindo o risco sistémico e contribuindo assim para o desenvolvimento económico do País.
- h) A CMC dispõe na internet do website: www.cmc.gv.ao

As partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª
(Demonstração do sistema e Acesso Gratuito)

Com a celebração do presente Protocolo as Partes acordam em organizar uma sessão de demonstração do Legis-PALOP em que a UTO-G disponibilizará duas licenças gratuitas de acesso



CLÁUSULA 6ª
(Comunicação entre as Partes)

Para os contactos necessários à implementação do Protocolo e obtenção de esclarecimentos, as partes comunicam entre si através das seguintes moradas, telefones, fax e emails:

UTO-G Legis PALOP	COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS
Luanda, rua do MAT, Clássicos de Talatona	Luanda, rua do MAT, 3B, GU 19 B, Bloco A5, 1º e 2º
TELEF (FIXO) – 222 330 327	TELEF (FIXO) - 244 222 704 603
TELEM- 934 738 505	S/N
EMAIL- legispalopmjang@legis-palop.org	EMAIL- institucional@cmc.gv.ao
Fax- S/N	Fax- 244 222 704 609

O presente protocolo vai ser assinado em dois exemplares, destinando-se um deles à UTOG e o outro a CMC.

Luanda, _____ de _____ de 2015

Pela UTO-G

Ildebrando Pinto

Pela CMC

Archer Mangueira

